

1982

CLASSIFICADOR Nº _____

ASSUNTO _____

DATA _____

NOME _____

ENDERECO _____

C I R C U L A R N.º 01

DO CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA AO CAR-
TÓRIO ELEITORAL DA 1.ª-ZONA.

O Serviço de Divulgação do T.R.E. comu-
nica que, a Lei nº 7.179, de 19/12/1983, acrescenta parágra-
fo ao Art. 175 da Lei 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral,
alterada pela Lei nº 4.961, de 04 de Maio de 1.966, confor-
me cópia em anexo.

A t e n c i o s a m e n t e .

TRE Em 04 / 01 / 84

Nelson M. C. Nascimento

Don. Nelson M. C. Nascimento
Chefe do Serviço de Jurisprudência

e. l. r. c. n. o

Acrescenta parágrafo ao art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - O art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo numerado como § 4º:

"Art. 175 -

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando a decisão de inelegibilidade ou de cancelamento de registro for proferida após a realização da eleição, a que concorreu o candidato alcançado pela sentença, caso em que os votos serão contados para o partido pelo qual tiver sido feito o seu registro."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

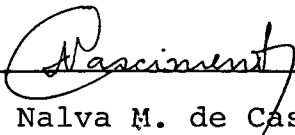
Brasília, em 19 de dezembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

TRE - GO Em 07/01/84
Serviço de Jurisprudência

C I R C U L A R Nº 6

O Serviço de Divulgação do T.R.E. comunica que, de acordo com o Telex Circular nº 35, de 25.5.83, do Diretor Geral do Tribunal Superior Eleitoral, somente poderão participar das Convenções Municipais os eleitores filiados ao Partido até quinze (15) dias antes de sua realização (art. 1º, da Lei 6.957, de 23 de novembro de 1981), permanecendo inalterado os prazos estabelecidos no art. 30 da LOPP.



~~Dra.~~ Nalva M. de Castro Nascimento
Chefe do Serviço de Jurisprudência e
Informações Eleitorais

Nilton Matheus



Florianópolis, 22 de junho de 1983.

Ilmo. Sr.

VALDO TEIXEIRA

DD. Secretário Geral do
Tribunal Regional Eleitoral de
GOIÁS - GO

Sr. Secretário.

Para complementação de nossos arquivos, solicitamos de V.S., a especial gentileza de enviar-nos cópia da relação dos Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores/eleitos no último pleito de 15 de Novembro de 1982.

Colocando-nos inteiramente à disposição de V.S., aproveitamos o ensejo para apresentar-vos nossos protestos de mais alta consideração e respeito.

CORDIALMENTE


NILTON MATHEUS
ASSESSOR DA UNIÃO DOS VEREADORES
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

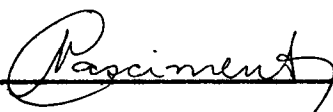
Caixa Postal 974-88.000-Florianópolis-SC

C I R C U L A R Nº 03

DO CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA AO
CARTÓRIO ELEITORAL DA _____ ZONA.

A fim de atender solicitação do Tribunal Superior Eleitoral contida no Telex nº 9, de 24.02.83, peço-lhe a fineza de enviar, com a máxima urgência, relação das mulheres eleitas no pleito Municipal, com indicação do Município e Partido e com a observação ainda, sobre quantas foram registradas, pelos partidos existentes, para cada cargo.

Atenciosas saudações.



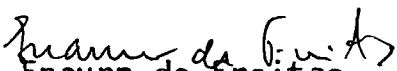
Dra. NALVA MARIA DE C. NASCIMENTO.
Chefe do Serviço de Informações e
Jurisprudência do TRE-GO.

C I R C U L A R N º 02

DO CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA
AO CARTÓRIO ELEITORAL DA _____ ZONA

A fim de atender solicitação do Tribunal Superior Eleitoral contida em Telex nº 9 de 24/2/83, peço-lhe a gentileza enviar, com a máxima brevidade, relação das mulheres eleitas no pleito municipal, com indicação do município e partido e com a observação ainda, sobre quantas foram registradas, pelos partidos existentes, para cada cargo.

Atenciosas saudações,


Dr. Enauro de Freitas

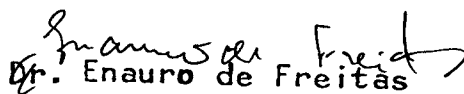
Chefe do Serv. de Informações e Jurisprudência
do TRE-GO

C I R C U L A R N º 02

DO CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA
AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

A fim de atender solicitação do Tribunal Superior Eleitoral contida em Telex nº 9 de 24/2/83, peço-lhe a gentileza enviar, com a máxima brevidade, relação das mulheres eleitas no pleito municipal, com indicação do município e partido e com a observação ainda, sobre quantas foram registradas, pelos partidos existentes, para cada cargo.

Atenciosas saudações,


Dr. Enauro de Freitas

Chefe do Serv. de Informações e Jurisprudência
do TRE-GO

CIRCULAR Nº 16/82

DR. JUIZ ELEITORAL

A Presidencia deste Tribunal Regional Eleitoral, recomende

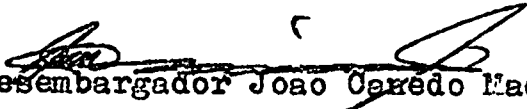
CIRCULAR Nº 17

Goiânia, 19/08/82

Dr. Juiz Eleitoral

.....

Fim atender partes vg quando solicitarem vg recomendo
vossencia determinar seja certificado o número de eleitores
efetivamente inscritos essa zona e mais o número de proces-
sos entrados em cartório até 6 do corrente vg para serem des-
pachados pt Sds


Desembargador João Careão Machado
Presidente Triregião Goiás

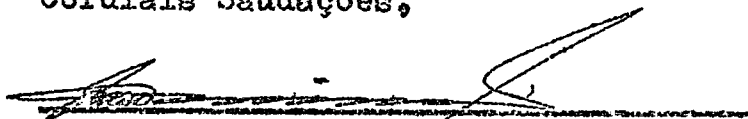
16/82

CIRCULAR Nº 15/82
DR. JUIZ ELEITORAL

A Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral, solicita e recomenda vossencia máximo em penho e rapidez, na devolução do presente FORMULÁRIO/ DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

- U R G E N T E -

Cordiais Saudações,



DES. JOÃO CANEDO MACHADO
PRESIDENTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

$\frac{14}{4} = \frac{7}{2}$

MUNICÍPIO : _____

INFORMAÇÕES SOBRE O ELEITORADO

Número de eleitores existentes em 31.05.82 _____

Número de eleitores existentes, já deferidos, em 06/07 _____

Número de processos de alistamento, não julgados, em 07.08.82 : _____

Número de processos de transferência, não julgados, em 07.08.82: _____

Por sexto

INFORMAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA

Número de filiados aos partidos, existentes em 07.08.82

PDS () _____

PMDB () _____

PDT () _____

PT () _____

Realizaram Convenção Municipal para escolha de candidatos.

PDS : Sim () Não () PMDB : Sim () Não ()

PDT : Sim () Não () PT : Sim () Não ()

Número de Candidatos a Prefeito (conforme o pedido do registro).

PDS : 1 () 2 () 3 ()

PMDB : 1 () 2 () 3 ()

PDT : 1 () 2 () 3 ()

PT : 1 () 2 () 3 ()

Número de candidatas a Vereadoras (conforme o pedido do registro):

PDS : _____

PMDB : _____

PDT : _____

PT : _____

Visto:

Juiz Eleitoral

Ass. Escrivão Eleitoral



Goiânia, 19 de agosto de 1982

Excelentíssimo Senhor
Desembargador João Canedo
Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
N e s t a

*Do STI para as providências
de mister*

19.08.82
[Signature]

Senhor Presidente,

Dentro do espírito de abertura política propiciada à Nação pelo Presidente João Figueiredo, a TV GOYÁ, Canal 4 e o Clube dos Repórteres Políticos de Goiás, decidiram abrir tempo e espaço para o debate político de alto nível, com o objetivo de melhor esclarecer e informar a opinião pública.

Dentro desse espírito e propósito, a TV Goyá decidiu também, colaborando com este Egrégio Tribunal, abrir o tempo necessário para um completo esclarecimento ao eleitor a respeito de todas as dúvidas relacionadas à próxima eleição. Assim com a orientação do TRE, poderemos produzir filmetes sobre o voto vinculado, ou outros tópicos que o Tribunal julgue oportuno, e que serão veiculados no intervalo do próprio programa.

Com esse espírito volta a CAMERA ABERTA, com a seguinte pauta de debates:

Dia 25.08.82 - Quarta Feira - Debate entre candidatos ao Senado Federal

Osires Teixeira - PDS

Mauro Borges Teixeira - PMDB

Athos Pereira - PT

José de Arimatéia - PDT

Dia 01.09.82 - Quarta Feira - Debate entre os candidatos ao Governo de Goiás

Otávio Lage de Siqueira - PDS

Iris Rezende Machado - PMDB

Athos Magno Costa e Silva - PT

Paulo Timm - PDT

continua...

TELEVISÃO GOYÁ LTDA.

RUA 7 N.º 980 - PRAÇA TAMANDARÉ - SETOR OESTE
TELEFONES: 224-7422 - 224-7531 - 224-7640
TELEX: 0622472 - CAIXA POSTAL, 1063
GOIÂNIA — GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º 328/82 2ª Zona Eleitoral - Goiânia

Goiânia 15.10.82

Sim. À Secretaria.

Go. 19.10.82

Senhor Presidente,

Para conhecimento dessa douta Presidência passo-lhe às mãos a inclusa cópia de nota de esclarecimento público, para cuja divulgação apreciaria a colaboração de Vossa Excelência, dado o seu interesse para a Justiça Eleitoral e inexistência de meios e recursos neste Juízo.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar-lhe manifestações do meu alto apreço.

Atenciosamente,

Loggino José Caetano Fernandes
- Juiz Eleitoral -

Excelentíssimo Senhor
Desembargador MESSIAS DE SOUZA COSTA
Digníssimo Presidente do E. Tribunal R. Eleitoral
NESTA



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
2ª Zona Eleitoral - Goiânia

N.º

Goiânia

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Diante de notícia divulgada pela imprensa, segundo a qual esta Zona estaria expedindo títulos eleitorais sem assinatura do Juiz, mas apenas carimbados com sua rubrica, venho de público fazer a todos os seguintes esclarecimentos:

1. - Em virtude do grande volume de expediente deste juízo, máxime nos últimos meses, deliberei que seriam assinados de meu próprio punho apenas os TÍTULOS ELEITORAIS e as FOLHAS DE VOTAÇÃO, sendo rubricados por chance a aposta a carimbo os respectivos CANHOTOS, destinados a simples arquivo do cartório;

2. - O CANHOTO é facilmente confundível com o TÍTULO, por conter todos os elementos deste, do qual se diferencia apenas pela ausência da expressão "TÍTULO ELEITORAL";

3. - Averiguações feitas em decorrência daquela notícia levaram-me à certeza de que houve mero erro accidental, fruto dos atropelos de última hora, quando, na pressa imposta pela correria decorrente do encerramento do período de inscrições e transferências, com milhares de processos formados às vésperas do encerramento do prazo legal, alguns títulos receberam o carimbo em lugar dos canhotos, sendo entregues sem que o equívoco fosse percebido em tempo;

4. - Fique, pois, esclarecido que a falha foi simplesmente casual e involutária, da qual não decorrerá prejuízo para quem quer que seja, uma vez que o eleitor que haja recebido título nessas condições poderá votar normalmente, pois todas as folhas de votação se acham assinadas por mim. Tais eleitores, contudo, deverão comparecer o mais rapidamente possível ao Cartório Eleitoral, munidos de seus títulos



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º.....

Goiânia

(continuação)

títulos, para regularização, de preferência ainda no cor
rente mês.

GOIÂNIA, 15 de outubro de 1982.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'Longino José Caetano Fernandes'.

Longino José Caetano Fernandes
- Juiz Eleitoral da 2ª Zona -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Desembargador: MESSIAS DE SOUZA COSTA

Filiação: HELIODORO MARCELINO DE SOUZA (falecido)
DÁRIA DE SOUZA COSTA

Nome do Conjuge: HELVETIA DE SOUZA COSTA

Filhos: GLÁUCIA, GLAUCO E GLAUDSON

- 1- Serviço prestado ao Exército Nacional, no período de 29-02-44 a 16-12-44
- 2- Foi vereador junto à Câmara Municipal de Goiânia, no período de 31-01-51 a 31-07-58.
- 3- Funcionário da Câmara Municipal de Goiânia, no período de 01-08-58 a 01-07-65
- 4- Nomeado interinamente, para exercer o cargo de Procurador do Estado de Terceira Categoria, tendo tomado posse e assumido exercício em 02-07-65, permanecendo até 26-11-65
- 5- Foi aproveitado em caráter efetivo, no cargo de Procurador do Estado de Terceira Categoria, a partir de 27-11-65, permanecendo até 17-04-69.
- 6- Foi promovido, por merecimento, ao cargo de Procurador do Estado de Segunda Categoria, permanecendo até 12-08-70.
- 7- Foi promovido, por merecimento, ao cargo de Procurador do Estado de Goiás, de Primeira Categoria, permanecendo até 29-10-75.
- 8- Permaneceu no cargo de Procurador do Estado, até 30-12-76.
- 9- Nomeado por Decreto Governamental de 23 de dezembro de 1976, para o cargo de Desembargador na vaga decorrente do falecimento do Desembargador JOSÉ ALVES, com posse e exercício em 31-12-1976.

DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de setembro de 1982.


MARIA CONCEIÇÃO JAYME
Diretora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

DESEMBARGADOR : JOÃO CANEDO MACHADO

Filiação: URIAS DA CRUZ MACHADO E ANA CANEDO MACHADO

Data de nascimento: 05/02/1932 - Morrinhos - Goiás.

Esposa: IVONEIDE MARCOS MACHADO Filhos: Ana Cristina, José Ricardo,
Márcia Beatriz e Virgínia Célia

VIDA FUNCIONAL:

Trabalhou no IPASE no período de 08-07-1957 a 01-11-1959.

Exerceu o cargo de Promotor de Justiça de Edéia e Nazário, no período de 30-10-1959 a 06-05-1961.

Por decreto de 02-05-1961, foi nomeado Juiz Substituto (sem zona).

Em 07.11.1961, por decreto governamental, foi promovido por antiguidade ao cargo de Juiz de Direito de 1a. entrância da comarca de Cumari.

Por decreto governamental de 12.11.1964, foi promovido, pelo critério de merecimento, ao cargo de Juiz de Direito de 2a. entrância da comarca de Palmeiras de Goiás.

Por decreto governamental de 23.11.1966, foi promovido, pelo critério de merecimento ao cargo de Juiz de Direito de 3a. entrância da comarca de Itaberaí.

Pelo decreto de 27.12.1968, foi removido da comarca de Itaberaí para a 4a. Vara Criminal da comarca de Goiânia.

Pela Portaria nº28/69, foi convocado para servir como Juiz Auxiliar da Corregedoria da Justiça.

Pela portaria nº133/72, de 19.09.1972, foi removido, a pedido, para o cargo de Juiz Substituto de 2a. Instância.

Em 29.12.1976, foi promovido por acesso e pelo critério de merecimento ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Divisão de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em Goiânia, 03 de setembro de 1982.


MARIA CONCEIÇÃO JAYME
Diretora da Divisão de Pessoal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º 1

RELAÇÃO DE NÔMES E CARGOS DOS CERTIFICADOS

1. ARY RIBEIRO VALADÃO, Dr. - Governador do Estado de Goiãs
2. CELSO FLEURY, Des. - Presidente do Tribunal de Justiça ' do Estado de Goiãs
3. TURMIM AZEVEDO, Dep. - Presidente da Assembleia Legisla- tiva do Estado de Goiãs
4. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, Dr. - Prefeito Municipal de Go iânia.
5. ANÍBAL DE CARVALHO COUTINHO, Cel. Ex. - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiãs
6. JOÃO CANEDO MACHADO, Des. - Vice-Presidente do Tribunal' Regional Eleitoral do Estado de Goiãs e Corregedor.
7. NELSON GOMES DA SILVA, Dr. - Procurador Regional Eleito- ral do Estado de Goiãs.
8. PAULO TURMINN BORGES, Dr. - Juiz do Tribunal Regional E- leitoral do Estado de Goiãs
9. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, Dr. - Juiz do Tribunal Re- gional Eleitoral do Estado de Goiãs
10. DARCI MARTINS COELHO, Dr. Juiz do Tribunal Regional Elei- toral do Estado de Goiãs
11. ELÍSIO DE ASSIS COSTA, Dr. - Juiz do Tribunal Regional E leitoral do Estado de Goiãs
12. JAIRO DOMINGOS RAMOS JUBÉ, Dr. - Juiz do Tribunal Regio- nal do Estado de Goiãs
13. GERALDO CRISPIM BORGES, Dr. - Corregedor da Justiça do Estado de Goiãs
14. VALDO TEIXEIRA, Dr. - Diretor Da Secretaria do Tribunal' Regional Eleitoral do Estado de Goiãs



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º 2

15. ANTÔNIO NERY DA SILVA, Dr. - Diretor do Forum da Comarca de Goiânia.
16. ANTÔNIO LISBOA MACHADO, Dr. - Procurador Geral da Justiça
17. FRANCISCO DE BRITO, Jor. - Superintendente do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás
18. FUED RASSI, Dr. - Secretário de Saúde Pública do Estado de Goiás
19. JOSÉ ROBERTO DA PAIXÃO, Dr. - Advogado
20. JOSÉ DE SOUZA E SILVA, Cel. PM - Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado de Goiás
21. João Rodrigues, Dr. - Superintendente Regional do Departamento da Polícia - Ministério da Justiça
22. PAULO DE ARAÚJO REGO, Dr. - Presidente da Telecomunicações de Goiás S.A.
23. Salvador Lopes, Eng. - Diretor de Divisão de Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
24. UZIMAEEL GONÇALVES PEREIRA, Cel PM - Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado de Goiás
25. JESUS JAYME, Dr. - Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
26. MANOEL DE JESUS E SILVA, Gal de Bda. - Comandante da Terceira Brigada de Infantaria Motorizada
27. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS -
28. DÉLIO MENEZES SENNA, Dr. - Superintendente Regional do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social.
29. OSMIR ANTÔNIO PONTES, Dr. - Delegado da Receita Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º 3

30. SILAS CÂNDIDO DA SILVA, Dr. - Médico do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social
31. JUVENAL DE BARROS, Jor. - Diretor de Divulgação e Relações Públicas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
32. TERCEIRA BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA EM GOIÂNIA -
33. VICENTE VIEIRA MACHADO, Dr. - Chefe da Divisão de Arrecadação da Receita Federal.
34. JOÃO MATSUDA, Dr. - Delegado do Ministério da Fazenda em Goiás
35. LUZIANO MARTINS RIBEIRO, Sr. - PRESIDENTE do Clube de Diretores Lojistas de Goiânia.

F 2

REPÓRTERES E JORNALISTAS

FERNANDO MARTINS	Jornal O Popular
NÉLIA DEL BIANCO	Rádio Difusora
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO	Jornal Fôlha de Goiás
FÁDUA IBRAHIM ELKADI	Canal 13
ORFEU MARANHÃO EDSON HERMES	Canal 4 - Prog. "Goiânia Urgente"
WANDERLEI CARLOS DE FARIA	Jornal O Popular
LUCIANO FORTINI	Jornal Diário da Manhã
FRANCESCA DE OLIVEIRA	Canal 2
RONALDO BORGES FERRANTI	"O Popular" - imprimiu e distribuiu aos Juizes Eleitorais o rascunho do Boletim de apuração.

TRE GO Em / /
Serviço de Jurisprudência

Hfrantz

RELAÇÃO DE NOMES E CARGOS DOS AGRACIADOS COM O CERTIFICADO

JOSÉ MÁRIO E HUGO BROKES,
diretores da OM & B PROPAG.

emprestou ao TRE a televisão
que foi utilizada pelo Serv.
de Divulgação.

BATISTA CUSTÓDIO, diretor
do DIÁRIO DA MANHÃ.

pela total cobertura dada ao
TRE, e em especial, a Seção
de Divulgação, inclusive com
impressão gratuita de material.

LOURENÇO TOMAZETI

da TV. Anhanguera; foi quem ela
borou entre outros, o filme so-
bre a cédula, veiculado pela emis-
sora. É diretor de Programação da
Emissora.

Dr. JOÃO ROCHA, diretor do
Canal 2.

pela cobertura, sem medir esforços,
na divulgação dos comunicados e
informações do TRE.

ROBSON JOSÉ DIAS, diretor da
TV. Goiá.

EDVALDO SOUSA FERREIRA, diretor
do Canal 13.

Pe. FLÁVIO C. DE CASTRO, diretor
Rádio Difusora

LUIZ CARLOS BORDONI, jo rna-
lista do Diário da Manhã

pela colaboração incansável e die-
reta que emprestou ao Serv. de Di-
vulgação do TRE.

Dr. ROSICLAYR CASTRO, diretor
da Assembléia

Dr. TASSO HONORATO REIS, chefe-
de Segurança da Assembléia.

D

Dr. ALFREDO G. PORTELLA, diretor
comercial da TELEGOIÁS

propiciou a insta lação rápida e
eficaz de todos os telefones so-
licitados.

2 de cada

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Roteiro das eleições - 1.982.

Telefone: 223.49.23

O Serviço de Jurisprudência e Divulgação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no convívio maior com todos aqueles que de uma maneira geral se relacionam com a Justiça Eleitoral ou dela fazem parte, e sentindo a necessidade de acrescentar ao manancial de dados já à disposição dos interessados, um roteiro prático para o dia das eleições de 15 de novembro próximo, torna público o presente manual, que muito facilitará o trabalho dos senhores juizes, mesários, fiscais e do eleitorado como um todo.

Serviço de Jurisprudência e Divulgação

T.R.E. - GO

I N D I C E

- Pág. 01 - O Dia da Eleição - nº I
- Pág. 02 - A Seção Eleitoral - nº II
- Pág. 03 - Os que Votam Normalmente - nº III
- Pág. 03 - Roteiro da Votação Normal - nº IV
- Pág. 04 - Os que Votam em Separado - nº V
- Pág. 05 - Roteiro do Voto em Separado - nº VI
- Pág. 06 - O Uso e a Importância da Senha - nº VII
- Pág. 07 - A Função da Folha Individual - nº VIII
- Pág. 08 - A Prova do Comparecimento - nº IX
- Pág. 09 - O Uso da Cédula Oficial - nº X
- Pág. 10 - Fiscalização e Impugnação - nº XI
- Pág. 13 - A Lavratura da Ata - nº XII
- Pág. 14 - Justificativa pelo Correio - nº XIII
- Pág. 14 - As Últimas Providências - nº XIV

I

O DIA DA ELEIÇÃO

7:00 HORAS

- hora em que todos os integrantes da mesa deverão comparecer ao local da Seção. O presidente tomará as seguintes providências para instalação dos trabalhos:

- verificará se está em ordem todo o material destinado à votação e se a urna para recebimento dos votos tem a sua fenda vedada por tira de papel rubricada pelo Juiz Eleitoral e não apresenta qualquer indício de que foi violada.

- substituirá (ver nº2) os membros da Mesa que faltaram.

- mandará um dos secretários distribuir senhas aos eleitores que se encontram na fila, podendo esta providência ser feita em grupos de número limitado.

- afixará na parte interior da cabine indevassável a Lista de Candidatos com os respectivos números.

Qualquer problema que surja, inclusive quanto à urna, e que não possa ser resolvido antes da hora marcada para votação, deverá ser imediatamente comunicado ao Juiz Eleitoral.

IMPORTANTE: Só feche o cadeado que acompanha a urna após o término da votação.

. Se até mais ou menos 7:30m o presidente não comparecer, o 1º mesário ou, na falta deste, o 2º mesário, tomará as providências acima.

8:00 HORAS

- hora em que se deve iniciar a votação. Neste instante o presidente removerá na presença dos componentes da mesa e dos fiscais ou delegados, se estiverem presentes, a vedação da fenda, devendo o secretário chamar a senha nº 1.

11:30m, às 13:00 HORAS

- horário aconselhável para que os membros da mesa, revezadamente, se ausentem para alimentação. A Mesa não pode funcionar com menos de três membros, e o presidente e o 1º mesário não podem sair juntos, porque este último é o substituto daquele.

17:00 HORAS

- o secretário entregará senhas a todos os eleitores que não as tenham recebido ainda, e estão na fila, e em seguida recolhe

rá os seus títulos eleitorais.

- a votação continuará na ordem numérica das senhas e o título eleitoral será devolvido ao eleitor logo que tenha votado.

-- a votação será encerrada quando o último eleitor que teve o seu título recolhido, votar.

ATENÇÃO: Os membros da mesa deverão votar no decorrer do horário para votação, de preferência nos momentos de pouca afluência dos eleitores.

II

A SEÇÃO ELEITORAL

. A mesa receptora de votos ou Seção Eleitoral é composta: - do presidente - dos 1º e 2º mesários - de dois secretários - de um suplente

. O 1º e 2º mesários substituirão, nesta ordem, o presidente caso ele não compareça.

. Não comparecendo um ou mais membros da mesa, o presidente nomeará substituto dentre os eleitores presentes, os quais não poderão recusar a nomeação (Art.344 do Código Eleitoral. Pena: de detenção até 2 meses ou pagamento de 90 a 120 dias multa).

. Nenhum membro da mesa receptora poderá abandonar o local da Seção sem justa causa, até o término dos trabalhos (Art. 344 do Código Eleitoral. Pena: detenção até dois meses e pagamento de 90 a 120 dias multa).

As funções de cada membro da mesa estão especificadas neste manual, entre outra destacam-se:

- PRESIDENTE: é o responsável pela ordem e o bom andamento dos trabalhos.

deverá observar a atitude de seus companheiros de mesa, para que se desenvolva normalmente o processo de votação.

- 1º MESÁRIO : auxiliar o presidente na entrega das cédulas oficiais e demais encargos e controlará a entrada na cabine indevasável.

- 2º MESÁRIO : (auxiliado por um dos secretários): providenciará a localização da Folha Individual de Votação e a sua assinatura pelos eleitores.

- SECRETÁRIO: um se incumbirá da distribuição das senhas e controlará a entrada dos eleitores no recinto; o outro SECRETÁRIO auxiliará o 1º mesário, controlará as assinaturas na Folha de Votação (Modelo 2) e lavrará a Ata ao final.

- Se todos os membros da mesa comparecem, o suplente poderá ser dispensado; caso contrário, substituirá o que faltou.
- Será permitido o uso de mais de uma cabine indevassável porém o presidente deverá ter o cuidado de afixar nas cabines suplementares a lista dos candidatos com os respectivos nomes e números.
- Verificar sempre se as relações de candidatos colocados nas cabines estão intactas.

III

OS QUE VOTAM NORMALMENTE

Votam normalmente os eleitores inscritos na Seção e que tenham na pasta a respectiva Folha de Votação Individual (Ver nº 8), salvo nos casos de impugnação (ver nº 11).

* Vota-se desta maneira:

Com a apresentação do Título Eleitoral.

* Ainda vota normalmente:

O eleitor que tiver na pasta a sua Folha Individual de Votação (ver nº 8) e apresentar Documento de Identidade.

Ex.: Caso de ter perdido o Título Eleitoral e não ter conseguido a 2ª Via.

IMPORTANTE: No caso acima mencionado (o eleitor não tem o Título Eleitoral) ele só poderá votar se estiver inscrito na Seção e constar da respectiva pasta a sua Folha Individual de Votação, onde assinará seu nome.

Não apreenda o Título do Eleitor que não votou em eleição anterior.

IV

ROTEIRO DA VOTAÇÃO NORMAL

A) - O 2º secretário, distribui senhas numeradas (ver nº 7) aos eleitores que as devolvem quando o número for chamado.

B) - Junto à entrada, com as pastas das Folhas de Votação, deverão estar o 2º mesário e o 1º secretário que: (ver nº 8)

- Recolherão a senha e Título Eleitoral.

- Separarão a Folha de Votação do eleitor (ver nº 8).

- Colherão a assinatura do eleitor nesta.

- Entregarão ao eleitor, para levar ao Presidente da Mesa, o Título e a Folha de Votação.

C) - O presidente conferirá a identificação do eleitor e confrontará o Título com a Folha de Votação.

Em caso de dúvida quanto à identidade, poderá solicitar outros documentos e ou interrogá-lo sobre os dados constantes do Título ou da Folha Individual de Votação.

D) - O Presidente rubrica a Cédula oficial, numeradas em ordem contínua de 1 a 9, no canto direito, e a entrega ao eleitor (ver nº 9) .

E) - Na cabine indevassável o eleitor escreve na cédula oficial, nos locais indicados, os nomes ou números de seus candidatos.

F) - O Presidente rubrica o Título Eleitoral e a Folha de Votação.

G) - Após escrever e dobrar a cédula oficial na cabine indevassável, o eleitor a exhibirá aos fiscais e ao presidente, e após autorizado por este, a introduzirá na urna.

H) - O 1º mesário entrega ao eleitor o seu título eleitoral e este se retira.

V

OS QUE VOTAM EM SEPARADO

* Vota em separado o eleitor que exhiba título e eleitoral da Seção

mas não se encontre na pasta a sua Folha Individual de Votação, (ver nº 8). Se existir a relação de cancelamentos e o nome constar desta relação, o eleitor não poderá votar na seção.

- Vota em separado, o eleitor sobre o qual persistir dúvida à identidade ou quando impugnado pelos membros da Mesa, Fiscais, Delegados ou candidatos.

- Ainda votam em separado, se não pertencerem à Seção ; desde que sejam inscritos como eleitor no Município da seção:

- . O Juiz Eleitoral;
- . O Presidente da República e Vice; o Governador do Estado e Vice, os Senadores, Deputados Federais e Estaduais, os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores;
- . Os candidatos, devendo seu nome ser conferido com a relação de candidatos;
- . Os membros da mesa receptora, os Delegados e Fiscais dos Partidos devidamente credenciados pelo Juiz Eleitoral.

OBSERVAÇÃO: Quando estiver na pasta a sua Folha Individual de Votação o eleitor só votará em separado se for impugnado o exercício de seu direito de votar (ver nº 11).

VI

ROTEIRO DO VOTO EM SEPARADO

Igual à Votação normal até o eleitor voltar da cabina in devassável e exibir ao presidente a cédula eleitoral.

Então o presidente:

. Determinará que o eleitor introduza na sobrecarta branca (mod.4), a cédula oficial.

. Introduzirá na mesma sobrecarta todos os documentos necessários para posterior julgamento da validade do voto.